

Câmara Municipal de Itaúna  
09/02/2024 - Nº 135- Ano IV

## NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:  
Portaria Ponto Facultativo  
Pág. 03

Atos do Legislativo:  
Resolução  
Pág. 04

Atos do Legislativo:  
Ato Administrativo  
Pág. 05

Atos do Legislativo:  
Ata de Pregão  
Pág. 06, 07

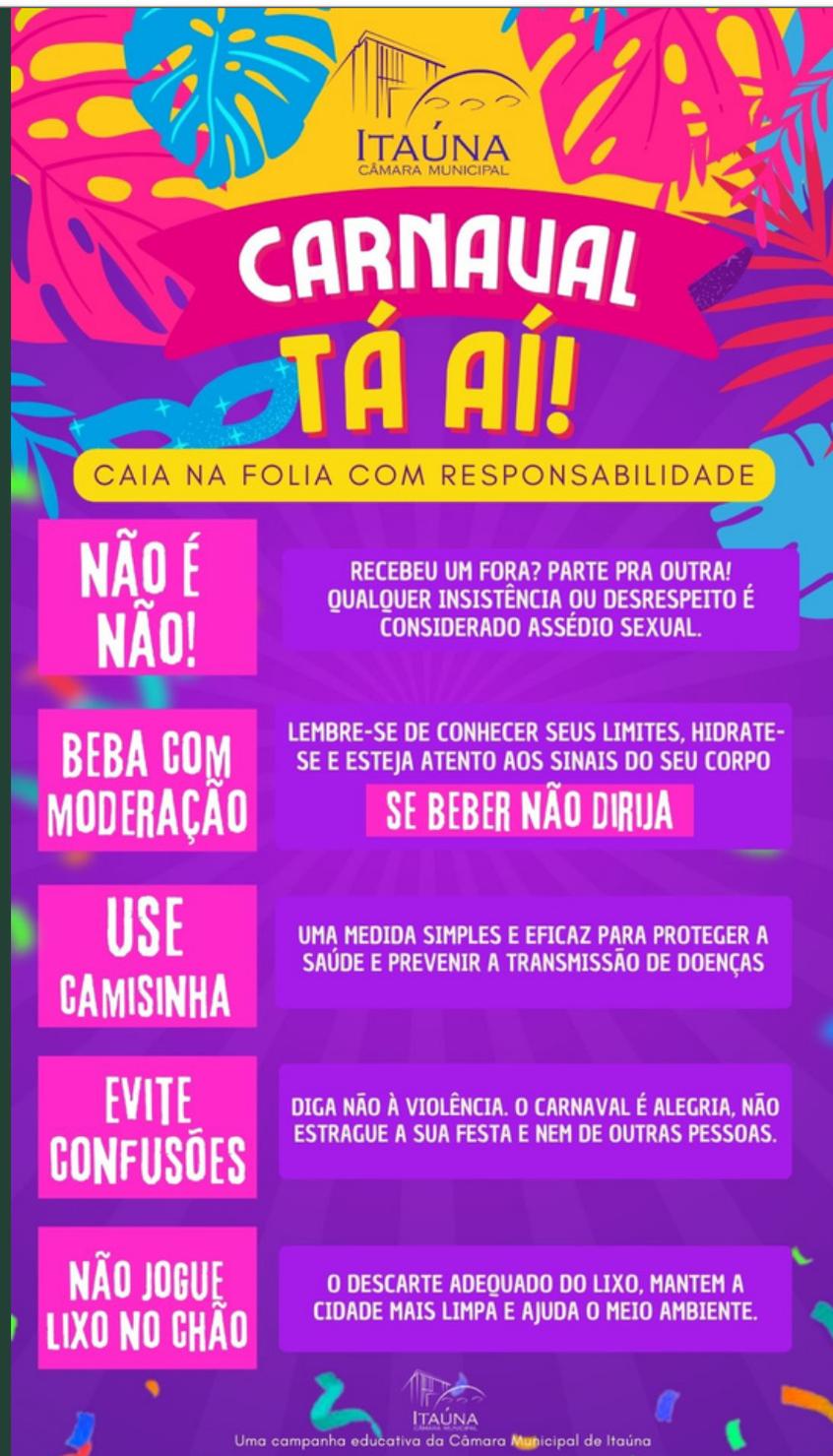
Atos do Legislativo:  
Aviso de Contratação  
Pág. 08, 9

Atos do Legislativo:  
Termo de Contrato  
Pág. 10

Atos do Legislativo:  
Aditivo de Contrato  
Pág. 11, 12

**Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -  
MG, 35680-037  
(37) 3249-2050



ITAÚNA  
CÂMARA MUNICIPAL

## CARNAVAL TÁ AÍ!

CAIA NA FOLIA COM RESPONSABILIDADE

- NÃO É NÃO!**  
RECEBEU UM FORA? PARTE PRA OUTRA!  
QUALQUER INSISTÊNCIA OU DESRESPEITO É CONSIDERADO ASSÉDIO SEXUAL.
- BEBA COM MODERAÇÃO**  
LEMBRE-SE DE CONHECER SEUS LIMITES, HIDRATE-SE E ESTEJA ATENTO AOS SINAIS DO SEU CORPO  
**SE BEBER NÃO DIRIJA**
- USE CAMISINHA**  
UMA MEDIDA SIMPLES E EFICAZ PARA PROTEGER A SAÚDE E PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS
- EVITE CONFUSÕES**  
DIGA NÃO À VIOLÊNCIA. O CARNAVAL É ALEGRIA, NÃO ESTRAGUE A SUA FESTA E NEM DE OUTRAS PESSOAS.
- NÃO JOGUE LIXO NO CHÃO**  
O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO, MANTEM A CIDADE MAIS LIMPA E AJUDA O MEIO AMBIENTE.

ITAÚNA  
CÂMARA MUNICIPAL

Uma campanha educativa da Câmara Municipal de Itaúna

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



**Nos siga também em nossas redes sociais:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 04 / 2024**

**Dispõe sobre o funcionamento da Câmara  
Municipal de Itaúna/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declara ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda, terça e quarta-feira), não havendo expediente nos órgãos do Poder Legislativo Municipal nestas datas.

**§ 1º** Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados nos dias acima descritos, com exceção do serviço de vigilância/zelador, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

**§ 2º** Na quinta-feira, dia 15 de fevereiro de 2024, o expediente retorna ao seu horário normal.

**Art. 2º** A Reunião Ordinária regimentalmente designada para a terça-feira, dia 13 de fevereiro será adiantada para o dia 08 de fevereiro de 2024, às 14 h, em caráter extraordinário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaúna (MG), em 05 de fevereiro de 2024.

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 02/2024

*Altera o Anexo II da Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, promulgo a seguinte **Resolução:**

**Art. 1º.** O Anexo II da Resolução 40, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II

#### Quadro de cargos de provimento efetivo

Código de Classe	Cargo	Número de cargos	Níveis de Vencimentos
CEEM 200	Oficial Legislativo	07	I e II
CEES 300	Técnico Contábil	01	I e II
CEES 300	Técnico Legislativo	05	I e II
CEES 300	Contabilista	01	I e II
CEES 300	Procurador	01	I e II
CEES 300	Comunicólogo	01	I e II

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 09 de Fevereiro de 2024.

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA e FABRÍCIO BARBOSA SIMONINI.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”*

**RESOLVE:**

**CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:**

**A) SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA** – ocupante do cargo de provimento efetivo de “*Recepcionista*”, nomeada através do “*Decreto Legislativo nº 011/1992, de 15 de julho de 1992*”, para serem gozadas no período de *15/02/2024 a 24/02/2024 – 10 (dez) dias*, sendo que os *10 (dez) dias* restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu *10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”*, nos termos do “*Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991*”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a *15/02/23 a 14/02/2024*;

**B) FABRÍCIO BARBOSA SIMONINI** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “*Assessor de Gabinete de Vereador*”, nomeado através do “*Ato Administrativo nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023*”, para serem gozadas no período de *15/02/2024 a 24/02/2024 – 10 (dez) dias*, sendo que os *10 (dez) dias* restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu *10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”*, nos termos do “*Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991*”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a *02/01/2023 a 01/01/2024*.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 08 de fevereiro de 2024.

*Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior*  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE PREGÃO**  
Câmara Municipal de Itaúna MG

*Processo Licitatório nº 03/2024 – Pregão Presencial nº 01/2024*  
*Locação de Veículo*

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, às 09 h (nove horas), no plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Luiz Antônio da Silva, Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho (membros da Comissão Permanente de Contratação), Santusa Cristina Queiroz (assessora jurídica) e Sílvio José Vilaça (assessor parlamentar), para sessão de pregão presencial com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, sob o critério de menor preço global, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital. // Dando boas-vindas a todos, o servidor Ramon de Almeida Pereira (Agente de Contratação da Câmara de Itaúna) iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h10min. Participaram do certame três empresas: Ideal Locações Ltda (CNPJ 04.904.860/0001-00), que não enviou representante para participar de eventual disputa de lances; Guilherme Braga David Ruas Locadora de Veículos - "GR5 Rent-a-Car" (CNPJ 21.271.338/0001-58), representada pelo sr. Guilherme Braga David Ruas (CPF 044.301.026-94) e Smart Rental Car Ltda (CNPJ 32.439.205/0001-64), representada pelo sr. Breno Moraes Martins (CPF 011.793.386.42). // O sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura dos Envelopes contendo as propostas comerciais apresentados pelas licitantes. Abertos os envelopes, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Empresa	Valor por Km	Valor km x 2.500 km x 12 meses	Valor por Km excedente	Valor km excedente x 7.500 anual	Valor global anual
GR5 Rent-a-Car	R\$ 2,28	R\$ 57.600,00	R\$ 0,59	R\$ 3.750,00	R\$ 61.350,00
Smart Rental Car Ltda	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00	R\$ 103.650,00
Ideal Locações Ltda	R\$ 2,76	R\$82.800,00	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00	R\$ 87.975,00

Em seguida, passou-se à fase de disputa de lances, da qual não participou a empresa Ideal Locações, por não ter enviado representante. Ao final da fase de lances, a classificação final das propostas foi a seguinte:

Empresa	Valor por Km	Valor km x 2.500 km x 12 meses	Valor por Km excedente	Valor km excedente x 7.500 anual	Valor global anual
Vencedora: GR5 Rent-a-Car	R\$ 1,92	R\$ 57.600,00	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00	R\$ 61.350,00
2ª colocada: Smart Rental Car Ltda	R\$ 1,93	R\$ 57.900,00	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00	R\$ 63.150,00
3ª colocada: Ideal Locações Ltda	R\$ 2,76	R\$82.800,00	R\$ 0,69	R\$ 5.175,00	R\$ 87.975,00



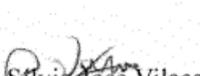
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

// O sr. Ramon solicitou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa GR5 Rent-a-Car, vencedora da fase de lances. Verificou-se que a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital. // O sr. Ramon de Almeida Pereira declarou a empresa GR5 Rent-a-Car vencedora do presente pregão, com o valor global de R\$ 61.350,00, adjudicando à mesma o objeto do certame, e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pelas licitantes, à Mesa Diretora, para homologação do resultado.

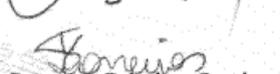
  
Ramon de Almeida Pereira

  
Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

  
Luiz Antônio da Silva

  
Sílvio José Vilaça

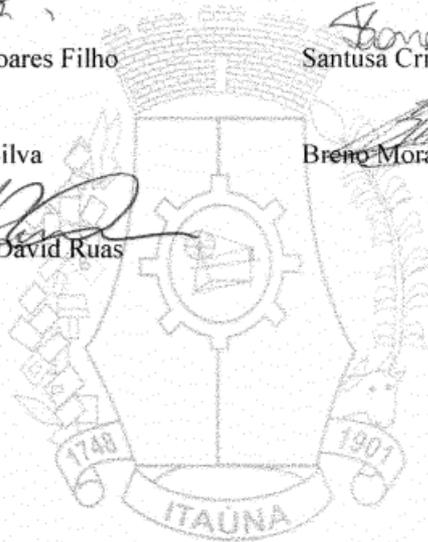
  
Gabriel Ferreira Soares Filho

  
Santusa Cristina Queiroz

  
Andressa Santos Silva

  
Breno Moraes Martins

  
Guilherme Braga David Ruas



**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.13/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da**  
**Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar aquisição de uma placa como forma de homenagear a Itaunense Maria Emy de Souza, placa em aço inox medindo 100x60 cm, com gravação em baixo relevo no processo de corrosão e pintura nitrocelulose nas respectivas cores. ser instalada na Escola do Legislativo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal e Itaúna., sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**|AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.13/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da  
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada em arquitetura, visando assim, atender às necessidades desta Casa Legislativa, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

EXTRATO DOTERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 027/2023

Número de Contrato: 13/2023

Cláusula Primeira – Do Objeto: Este instrumento é firmado com o intuito de se evitar a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais reveladas pela Parte Reveladora à Parte Receptora, entre estas, documentos arquivados e em tramitação na Câmara Municipal de Itaúna, senhas e certificação digital (token), por ocasião da realização de projetos e intentos firmados entre as partes, principalmente inerentes à prestação de serviços firmados em “Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023” e respectivos aditivos.

Empresa Contratada: Wellington Alves da Silva

CNPJ da Contratada: 33.146.474/0001-03

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Data da Assinatura do termo: 29/01/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, com sede na Rua Gen. Ephigênio Ruas Santos, nº 520, Bairro: Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-500, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, inscrito no CPF sob nº 541.813.056-00, RG: M-3.492.257, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, passando este a vigorar a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na na classificação orçamentária elemento 33.90.37.00.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, Minas Gerais, 30 de janeiro de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/CONTRATANTE

*Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior*  
*Presidente do Poder Legislativo Itauanense*

#### CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI/CONTRATADA

**CNPJ: 10.813.768/0001-38**  
*Hamilton Fernandes Alves - CPF: 541.813.056-00*

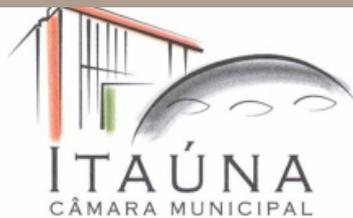
**Lilian Mara de Almeida**  
*Gerente Institucional*

**Andressa Santos Silva**  
*Gerente da Unidade Administrativa e Financeira*

#### Testemunhas:

**Natália de Andrade Monteiro**  
*RG: MG 11.243.571*

**Sílvio José Vilaça**  
*RG: MG 8.217.381*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Diógenes Nogueira, 113 - Centro - Itaúna/MG - 35680-040, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.094/0001-24, Inscrição Estadual nº 001938756.01-12, neste ato representada pelo senhor Leonardo Tavares de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-6.091.225 e inscrito no CPF sob o nº 036.760.166-45, aditam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023, passando este a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o art. 65, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido, por acordo entre as partes, que o preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023, sofrerá um acréscimo correspondente ao percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), levando-se em conta o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses, a ser pago após a comprovação da efetiva prestação de serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente ADITIVO correrão por conta do Orçamento-programa 2024 da Câmara Municipal de Itaúna, pelo elemento de despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

**Parágrafo único:** A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, Minas Gerais, 31 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante**

*Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior*  
Presidente do Legislativo Itaunense

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU LTDA.**

CNPJ nº 04.443.094/0001-24

#### Testemunhas:

**Natália de Andrade Monteiro**  
RG: MG 11.243.571

**Sílvio José Vilaça**  
RG: MG 8.217.386

# ALERTA DE DENGUE



FAÇA UM CHECKOUT NO SEU QUINTAL  
ELIMINE ÁGUA PARADA



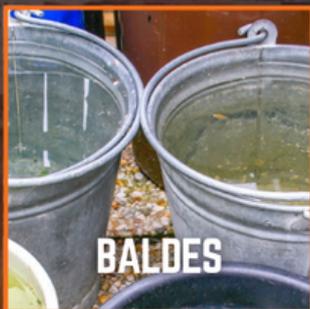
PNEUS



VASOS DE PLANTAS



CAIXA D'ÁGUA



BALDES



RECIPIENTES



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

## Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna  
CEP: 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

**Produção:**  
Marcos Eduardo M. S. Ferreira  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Jornalista Hudson Bernardes

**Direção de Arte:**  
Gabriel Soares (Chan)

**Presidente:**  
Nesvalcir G. S. Júnior

**Vice-presidente:**  
Alexandre M. M. D. Campos

**Secretária da Mesa:**  
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

